O USO DAS REDES SOCIAIS POR CRIANÇAS E ADOLECENTES PARA PROVENTO FINANCEIRO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

Autor(res)

Daniel Souza Tabosa
Enver Luiz De Oliveira Sampaio
Alanis Nascimento Do Vale Sousa

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

Com a facilidade de acesso ao mundo virtual das redes sociais surgem novas profissões e aplicativos como TikTok, Instagram e Facebook são cada vez mais baixados, o que é prático para qualquer criança. Neste contexto, este estudo pretende analisar, do ponto de vista acadêmico das ciências sociais aplicadas, o entendimento de situações em que crianças e adolescentes lucram com a produção de conteúdo para plataformas digitais e nessa conjuntura cada vez mais vantajosas para os pais ou responsáveis poderá acarretar consequências negativas. Analisaremos utilizando a leitura comparativa de textos técnicos e da legislação pertinente, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Objetivo

Pode-se entender que essa nova situação de jovens exercendo funções comerciais e possivelmente sendo provedores de patrimônios através das redes sociais é um novo ambiente que irá criar novos desafios para o judiciário atual.

Material e Métodos

Trata-se de um estudo de revisão sistemática por meio de pesquisa documental, com utilização de livros e artigos de revistas especializadas, utilizando-se do método de pesquisa hermenêutico, que é um método que visa compreender os elementos textuais com o intuito de esclarecimento, usando o método de abordagem indutivo, pois a linguagem será analisada no aspecto observacional. Analisando sites e revistas especializados e fundamentando um pensamento crítico.

Resultados e Discussão

A pesquisa Tic Kids Online Brasil de 2023 produz indicadores sobre oportunidades e riscos relacionados a participação online de crianças de 9 a 17 anos de idades no país, 88% delas possui pelo menos um perfil em rede social.
Para produzir conteúdo para redes sociais é preciso uma carga horária para gravar, desenvolver roteiros, fazer publicidade, participar de reuniões, diversas são as ocupações que insurgirão no cotidiano, modificando

drasticamente a rotina da criança, muitas vezes incentivada ou estimulada pelos próprios pais, visando o retorno financeiro desta atividade, sobrepondo a atenção destes para o que seria mais importante, educação e o desenvolvimento de um ser humano com dignidade e íntegro, usurpando a criança de aproveitar a infância e a adolescência, fases importantes da vida e do desenvolvimento social. Fora que, negócios jurídicos são bastante complicados para uma criança entender e administrar, mesmo com a responsabilização dos pais.

Conclusão

Contudo, não existe lei para obrigar ou reconhecer a necessidade de prestação de contas do patrimônio adquirido por meio das atividades praticadas pela criança ou adolescente. No entanto, tramita um projeto de lei N° 3916/23 que estabelece diretrizes para a administração, gestão e proteção de proventos provenientes do trabalho artístico ou esportivo realizado por crianças e adolescentes em meios de comunicação como a internet.

Referências

Presidência da República. Código Civil | Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91577/codigo-civil-lei-10406-02#art-5. Acesso em 23 de setembro de 2023.

Site Cetik.br. Pesquisa sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil – TIC Kids Online Brasil 2023. Disponível em: https://cetic.br/pt/tics/kidsonline/2023/criancas/C3A/. Acesso em 29 de outubro de 2023.

SCHIMIDLIM FILHO, Carlos. Redes Social e o Tratamento Jurídico Brasileiro. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/artigos/redes-sociais-e-o-tratamento-juridico-brasileiro/180346661. Acesso em 29 de outubro de 2023.

HAJE, Lara. Agência Câmara de Notícias. Projeto fixa regras para gestão de patrimônio de crianças e adolescentes artistas. Disponível em: https://www.camara.leg.br/noticias/988439-projeto-fixa-regras-para-gestao-de-patrimonio-de-criancas-e-adolescentes-artistas/. Acesso em 29 de outubro de 2023.